



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Decisão nº 17076052/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08354.000065/2020-17

Assunto: **Processo administrativo de apuração de infração**

Tratar-se de recurso em processo administrativo de apuração de infração instaurado a partir da lavratura de auto em desfavor de RAUL ROBLEDÓ, já devidamente qualificado, por infração ao artigo 109, II da Lei 13.445/17.

Alega o infrator que não possui condições financeiras para pagar a multa por não ter renda suficiente.

Requer, por fim, o “perdão” do valor da multa.

*Com bem dito na decisão inicial que manteve a multa “não se pode cogitar do perdão - leia-se isenção - da multa em razão de que sua concessão só se mostra possível quando represente óbice à regularização de sua condição migratória, à luz do que dispõe o art. 2º, parágrafo único da Portaria Nº 218, de 27/02/2018. E não há registro de protocolo de pedido ou mesmo de agendamento de serviço relativo à autorização de residência, que deve ser feito em procedimento próprio, com instrução documental correspondente, não cabendo ser avaliado na presente decisão. Sua condição econômica, todavia, será devidamente considerada”.*

Na referida decisão a condição econômica do infrator foi considerada e a multa reduzida para o valor de R\$1.700,00.

No mérito, não deve prosperar o pedido principal do requerente no sentido de isenção do pagamento da multa, pois sua condição econômica já foi considerada a multa reduzida.

Nenhuma prova nova foi juntada para alterasse os fatos anteriormente expostos

## DECISÃO

Diante do exposto, mantenho a aplicação da pena de multa a RAUL ROBLEDÓ em razão de ultrapassar em 179 dias o prazo de estada legal no país, no seu valor de R\$ 1.700,00.

Publique-se e se notifique o infrator da presente decisão.

Após, caso não seja paga a multa, encaminhe-se o presente processo à Procuradoria da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)

**CRISTIANO COSTA SILVA**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO COSTA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/12/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17076052** e o código CRC **A34F1D07**.